LEI N.º 892, DE 9/10/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito suplementar

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 43.000,00 (quarenta e treis mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

11		Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
4.1.2.4.	49	Automoveis, Autocaminhões e outros veiculos de tração mecanica	
		Aquisição de veiculos	NCr$ 22.000,00
01		Governo e Administração Geral	
3.1.4.0.	02	Encargos Diversos	
		I-Reposição e Restituição	1.000,00
3.1.4.0.	89	Encargos Diversos	
		Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	20.000,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta dos excessos de arrecadações verificados nas seguintes verbas do orçamento vigente :

0.3/1.4.1.	00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios (I.R.P. e I.P.I.)	NCr$ 22.000,00
1.1.1.	22 I	Imposto Predial Urbano	1.000,00
1.4.4.	10	Imposto s/ a Circulação de Mercadorias	20.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de outubro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em outubro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

O original

28/4/70

Diretor da Secretaria